



PROVIMENTO N° 12/2003
(Revogado pelo Provimento n° 22, de 02 de junho de 2016)

Altera o Art. 2º do Provimento n.º 11/2003 que criou a Coordenadoria de Processamento e Uniformização dos Dados Cadastrados no Sistema de Automação do Judiciário (Saj) de 1º grau da Comarca de Maeió e adota outras providências.

— **O Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

— **CONSIDERANDO** que em virtude do texto do Art. 2º do Provimento n.º 11/2003, as inelusões de partes, após o recebimento da contestação, encontram-se atrasadas, congestionando os trabalhos da Distribuição;

— **RESOLVE:**

— Art. 1º — Alterar o Art. 2º, do Provimento n.º 11/2003, publicado em 06.11.2003, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º. A partir da instalação da Coordenadoria todo e qualquer exclusão de parte, ou, modificação ou exclusão de classes processuais, exceto nos casos de evolução de classe criminal quando do recebimento da denúncia, deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria da Distribuição e/ou da Coordenadoria da CPUD, sob pena de responsabilização”.

— Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. **Estácio Luiz Gama de Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 1º de dezembro de 2003